

1839

Jurisdicção dos Offiçaes

Escrevaes
Moraes

Da Villa de São Miguel

N.º 1.º do L.º de Tutellas

Nasc. 5.º Luiza Ignacia Tutellada
Fernando Antonio, seu marido Inventor.

Inventario

Termo do Nascimento de N.º de ...
... Jesus Christo de mil oitocentos trinta e nove annos, aos vinte oito dias do
... de Maio do dito anno, nesta Villa
de São Miguel Demarcha do Norte da
Provincia de Santa Catharina em
Paras da morada do Jur. dos Offiçaes obli-
gado José Joaquin Dias aonde eu
Escrivão abaixo no n.º ...
... e sendo o hi Fernando Antonio mo-
rador no lugar denominado ...
... da Praia grande de ...
... Villa, por elle foi oitavo que ...
... sua mulher Luiza Ignacia de
quem tinham ficado herdeiros menores
de vinte e hum annos, porisso pertence

pertencça a este fidei e inventario de seus
bens, e os bens que elle não possuía d'elle ou que
ria dar aucta. Acorda de que logo elle
feiz despois acommo inventario
e deua de Casal e Fernando Antonio
juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro d'elle em que fez de sua mão
firmada, e sobeargo de qual lhe mandam
gon que bem verda deiramente disse e
verda de presente inventario todos os bens
de seu Casal assim Dinheiro eiro prato
bens moveis e sobmouentia. E de mais, di-
xi das actiças e passivas, Tudo aqui di-
zar de declarar de haer por seus sob-
negados e d'elle fazer a parte que di-
ritamente lhe pertencer e incorrer nas
penas de perjurio, ioutro sim declarasse
e dia mór e anno em que esta sua mu-
lher tinha fallado de com Testamento
em seu elle, quantos filhos ou netos
lhe tinhaõ ficado que sejam dos legi-
timos herdeiros por dos nomes prono-
mes solados e citados, e recibidos por elle
Este juramento logo declarou que
sua mulher tinha fallado no dia vinte
quatro de mór de Abril proximo passado
do corrente anno de seu Testamento, e
que lhe tinhaõ ficado oito filhos, que
estes são os seus legitimos herdeiros

Quero, dos quaes dos nomes pronomes
idam eustados ao diante vao declarados
em titulo a quantos assim como to
dos os boms de sua Caral. E logo depois
de que mandam elle fuis para dizeis
de Curador dos d'essaõ a todos Barthol
Lemos que faze notificacao para du-
bis ao competente juramento, e que
de passar mandado para de noti-
ficados assim em diante no dizeis, e de
raes de d'essaõ para de louvarem m
ordem para de d'essaõ e de
de Caral que fuis declarados q' os in-
ventarios de Caral, e de d'essaõ
de para contar mandado de fuis
para este auto que assim como em
inventarios de. Amario fuis de
ra de d'essaõ que assim como
signos

João Amario fuis de

Bernardo Antonio

Fato

Titulo dos Herdeiros

- 1.ª Custodia Suiza, casado com Joaze de S. M. de S.
- + 2.ª Joaquim Fernando. Casado ———
- 3.ª Maria Suiza casado com Coraio F. de S.
- 4.ª Joao Fernando. Casado ———
- 5.ª Suiza Equatoria casado de idade 18 a. d. —
- 6.ª Infancia Suiza, com de id. 17 a. d. —
- 7.ª Antonio Fernando. de id. 16 a. d. —
- 8.ª Luis Fernando. de id. 15 a. d. —

Solima

Ilina

Certifico abaixo as pessoas
 signadas que notificaram a Cul-
 eo Cathedra de Senor Curador
 nomeado no auto retro para
 subir acompanhado jurante
 que de seu p. e m. oido. Villa
 de Sao Miguel de M. de S.
 de 1839.
 Juvenio Jose S. S.

D 400

Jurante ao Cur.

As trinta e hum dias do mes de
 Maio de mil oitocentas trinta
 nove annos, nesta Villa de Sao
 Miguel Comarca de Norte da
 Provincia de Santa Catha-
 rina em Casa de morada de

publicar Audiencia que mado-
ta da da Casa da Camara Municipal
para fornecer estava a fazer de offa-
a Cidadania por Joaquin Dias,
mella pessoal e em nome da
do ~~proprietario~~ no inventario
Cabeza de Casal Fernando de An-
tonio, e os seus filhos e netos
Joaquin de Sousa da Silva
por Cabeza de Sousa e netos
Eufrazia Luis, Joaquin Fer-
nando, Leovigildo Joze de Sousa
por Cabeza de Sousa e netos
Luis, Joze Fernando, Luis
da Sousa, Eufrazia Luis,
Antonio Fernando, Luis Fer-
nando para salvarem e arbi-
trios para providerem as avalia-
coes dos referidos bens, e dando apre-
gao do puto Joaquin de Antonio
Dias Joze da Silva que deu fi-
do e comparecerem inventari-
ante Cabeza de Casal Fernan-
do Antonio, e Coherdino Joaquin
de Sousa da Silva, e os seus
Joaquin Fernando, e quando de-
senvolverem em Joze Francisco de
Sousa e Joze da Costa, e netos
do referido Leovigildo Joze de Sousa

[illegible]

Junbader

Por oirano de dez e nove de Junho
de mil e oitenta e trinta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Rio de Janeiro e Província
de Santa Catharina - seu seu
excmo. ajuntamento ante a ante omni-
dado e si' desatificação e feita as
suaes Joao Francisco de Sa -

Novos João Francisco de S.
 seu fido, e da lenda que a di-
 ante de de quem, e para com tar
 para este termo e em nome do
 ri' Terceiro e oiro e dos de
 que auerem

5

Cidadeão Jon' Joaquin Dias, Juiz de
Crim' e Elito na freguesia da
mista Villa de São Miguel e
em Anno 80

Mando aguar que official de
Justiça que em cumprimento notifi-
que ao inuito Cabera de Caral
Fernando Antonio, e ao her d'os
Joaquin de Sr.^a da Silva por Ca-
liza de Ana m.^a, Joaquin Fer-
nando, Curatario Jon' de Simas,
P. cabera de Ana m.^a, Joao Per-
nando, Luisa Ignacia, Infan-
cia Luisa, Antonio Fernando,
Joao Fernando, e os Curatores
João, e Luis Carlos de Lima, para
na 1.^a Inst.^a d'este Juiz se moverem
em avaliação de Cavalarias e
luz de Caral da freguesia de
Ignacia, assim o comprão Villa
de São Miguel de Junho de 1889
Fernando Jon' Pereira her-
deiro dos Crim' que ausente
Dias.

Carta p.

Cartificom. Escrivão abaixo assigna
do que cita ao inventariante Cabua
de Carol. Fernando e Antonio, ao her
deiros Joaquin de Souza da Silva
per Cabua de sua m^{re}, Joaquin Fer
nando, Gerario José de Lima p^o
Cabua de sua m^{re}, João Fernando,
Luiza Iguaçu, Infancia Luiza,

D. 3:600 Antonio Fernando, Luis Fernando,
C. 2:400 para contentar no mandado retro que
H. 6:000 Antonio Gerardo. Cito dos Arquivos
do T^omo da Villa de São Miguel
6 de Junho de 1839/

Francisco José Ferreira

Cartificom. Escrivão abaixo assigna
q. notifiquei ao Curador Celso Bar
tholomeu Lima p^o contentar no mand.
retro q. se deu em Villa de São
Miguel 6 de Junho de 1839/

Francisco José Ferreira

Cidade de São Miguel, em 19 de Junho de 1839
Orao: Estante a Lei da Câmara da
Cidade de São Miguel, em 19 de Junho de 1839
Mandamos aqui a quem Official de Ju-
tiz da dita freguesia que em um publico auto
notifique a todos os fidei-jurados da
freguesia da dita para virem perante
nossa nobreza de acordo com o juramento
p.^o de juramento de Amador, da freguesia
de Caral das Aldeias, Luiza Ignacia
de Jesus, e p.^o de juramento da freguesia de
São Miguel de 19 de Junho de 1839.
Assim como fidei-juramento
que a seguir se segue
Assim

Carteiras que notifique a todos
da freguesia de Caral das Aldeias, e fidei-jurados da
p.^o de juramento de Amador, da freguesia de
Caral das Aldeias, Luiza Ignacia de Jesus,
e p.^o de juramento da freguesia de São Miguel
de 19 de Junho de 1839.
Assim como fidei-juramento
que a seguir se segue

D. 000
C. 120
R. 200

Assim como fidei-juramento
que a seguir se segue
Assim como fidei-juramento
que a seguir se segue

Carta de notificação aos arabienses, por
João de Almeida, e João de Brito, p.^o presidente
na arabiense de bens de coral, g.^o de bens
pontos de villa de São Miguel 21 de jo
de 1839.

Amancio José Lins

J. L.

7

Descrição avaliação dos hum do Ca-
ral da falcão. Leira. Synario, decla-
rados pelo inventariante Cal. a de
Caral. Synario. e outros, avaliados
pelo avaliador. e juramentados
João Francisco de Almeida, e José da
Costa, pela forma seguinte.

Cobre e outros.

1. Hum ferro de Cobre que surge de-
to pelo avaliador achar-se valer
aguardia de vinte e cinco mil e qua-
trocentos reis.

304400

2. Hum ferro de Cobre em um rio que
surge visto pelo avaliador achar-se va-
ler aguardia de dez mil reis.

24000

3. Hum mocho de Cobre que surge visto
pelo avaliador achar-se valer agu-
ardia de mil reis.

14000

4. Hum Canoa grande de figueiras
que surge vista pelo avaliador achar-
se valer aguardia de vinte e cinco mil
e duzentos reis.

25600

5. Hum Canoa de figueiras pequena que
surge vista pelo avaliador achar-se
valer aguardia de tres mil e duzentos reis.

34200

6. Hum Canoa pequena de figueiras
que surge vista pelo avaliador achar-
se valer aguardia de dez mil reis.

64000

7^a Humma Canoa pugnada de Gajonibin
que sendo vista pelos avaliadores achados
54000 valer a quantia de cinco mil reis //

8^a Hum Enquitho de farer farinhado
cura domine coberto de palha e tecto
e duas jistinas eua roda de botam
handira que sendo vista pelos ava-
20000 liadores achados valer a quantia de
vinte mil reis //

9^a Hum Enquitho ^{pd Canoa} cura domine
coberto de palha com duas jistinas
e eua armoira quebra deo que
sendo vista pelos avaliadores achados

84000 valer a quantia de oito mil reis //

10^a Hum Canoa de curiar um
muro uro que sendo vista pelos avali-
adores achados valer a quantia de

74000 sete mil reis //

Armas e cavallar

11^a Humma Junta de esvithos que
sendo vista pelos avaliadores achados
38400 valer a quantia de trinta e oito mil
e quatrocentos reis //

12^a Humma Junta de esvithos que
sendo vista pelos avaliadores achados
16000 valer a quantia de dez e seis
mil reis //

13^a Humma Canoa com brancos //

3
Cria que sendo visto pelo avalia-
dor achado valer a quantia de
doze mil reis

1600

14. Thom. Cavalle de pullo Eiuvo

que sendo visto pelo avalia-
dor achado valer a quantia de
doze mil reis

1600

Escravo

15. Thom. Escravo de nome Joao

de cidade de Bequellas que sendo
visto pelo avalia-
dor achado valer a quantia de
trinta mil reis

3000

16. Thom. Escravo de nome

Fortunata crioula que sendo visto
pelo avalia-
dor achado valer a quan-
tia de trinta mil reis

3000

17. Anna Escrava de nome

Quimara crioula que sendo visto
pelo avalia-
dor achado valer
a quantia de trinta mil reis

3000

18. Anna Escrava de nome

Parrana crioula que sendo visto
pelo avalia-
dor achado valer a quan-
tia de trinta mil reis

3000

19. Anna Escrava de nome

Adria crioula que sendo visto pelo
avalia-
dor achado valer a quantia
de trinta mil reis

3000

20.ª Herma Escrava de nome Joa-
na Benquella que sendo viúta
pelo avaliação achava o valor
aguarda de cento e cinquenta
50000 mil reis

Caracteres

21.ª Herma morada de Casa modi-
tío de virando mais Synguinhas
com cozinha da mesma e de colada
de terra que sendo viúta pelo ava-
liadores achava o valor aguarda
de oitenta mil reis

22.ª Viúta dos bracos da terra de
frente ao ditos de virando farão
de frente ao mar com os fundos
que circunstante lhe pertencer,
com frontão de muro de terra
de João Francisco de Almeida,
pelo qual com terra dos herdeiros
do jurado João de Almeida de se-
ra que sendo viúta pelo ava-
liadores achava o valor de 100 mil
reis e braca do os aguarda de
70000 mil reis

23.ª Viúta Escrava de terra de frente
com os fundos que circunstante
lhe pertencer, farão de frente
mostrar da Synguinhas, com

Comparamos pelo Lote e Lote com terra do
Município de Gallicão Sebastião Pinheiro que em
de certos pelos avaliadores achados valer a terra
em mil e oitenta e dois oitenta e seis mil e
nove mil e seis

284000

Inv.

24. Cento e vinte braças de terra de frente com
os fundos que circunstante lhe pertencem, fa-
zendo frente em terra do Município de Gallicão Se-
bastião Pinheiro, confrontando pelo Lote com
terra de António da Cunha, pelo Lote com
terra de João Francisco de Almeida e
na Cova da onça que sendo vistas pe-
los avaliadores achados valer a mil e oitenta
e seis mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis
de cento e cinquenta e seis mil e oitenta e seis

153400

25. Cento e vinte e cinco braças
de terra de frente com os fundos que circun-
stante lhe pertencem, confrontando com
terra da Fazenda da Armazém da Pieda-
de, fazendo frente em terra do Município de
Rio de Janeiro de baixo, confrontando
pelo Lote com terra de João Francisco
de Amorim, pelo Lote com terra de
Manoel Joaquim de Oliveira e na
Cova da onça que sendo vistas pelos
avaliadores achados valer a mil e oitenta
e seis mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis
de cento e cinquenta e seis mil e oitenta e seis

286000

26. Cento braças de terra de

de frente com o fundo que disutamento
pertence, fazendo frente em terra
de João Mathias de Espindula, confrontando
pelo Leste com terra dos herdeiros
de Salicib João Alveira de Jesus, que
le ante com terra dos herdeiros de Salicib
de Sebastião Lira, cita, mas arcos que
duas vitas pelo avaliação a choro
valer a mil reis abraço de das aquan-
tia de direita mil reis.

40000

24. Carenta braças de terra de frente
com o fundo que disutamento
pertence, fazendo frente em terra dos
herdeiros de Salicib Sebastião Lira,
confrontando pelo Leste com terra dos
herdeiros de Salicib de João de
Francisco de Amorim, pelo Oeste com
terra de Manuel da Silva cita, na casa
da onça que duas vitas pelo avalia-
ção a choro valer a mil reis abra-
ço de das aquantia de quaranta
mil reis.

40000

25. Setenta braças de terra de frente
com o fundo que disutamento
pertence, a terra da casa de
confrontando pelo Leste com
fazendo frente no Leste de baixo em
terra de Manoel Caral, confrontando
pelo Leste com terra de João Francisco
de Amorim, pelo Oeste com terra de

Terceto Francisco citas na casa de
uma que sendo vista pelo avaliador
se acharão valer a mil e seiscentos
reis a braça todos aquantos de cento
e de mil reis

152 fars

+ 29, Quarenta e quatro braças de terra de
frente com de dentro de fundo nas arri-
as, fazendo frente em terras de prantanos
do muro da casa, com prantando pelo lado
com terra de Luis Simões, e pelo outro
com terra do herdeiro de Manoel de
Abella Góes que sendo vista pelo
avaliador se acharão valer a mil e seis-
centos reis a braça todos aquantos de
cento e de mil e quatrocentos reis

70 fars

Pat

30, Cinquenta e tres braças de terra
de frente de prantanos com o fundo que
pertencem ao pertencer nas arri-
as, fazendo frente na Estrada Publica, com
prantando pelo lado com terra de Ca-
pitão Cabino frei da Gamra, e pelo an-
te com terra de Manoel frei Pereira da
Cruz que sendo vista pelo avaliador
se acharão valer a mil e seiscentos
reis a braça todos aquantos de
cento e de mil e seiscentos reis

67 fars

Enataforma curvada em terra ara-
liados por avaliador os bens que

que pelo Inventariante Cabura de
Cural João declarados, e para com-
tas assignadas. Juizamento. João
Ferreira de Sousa de Assis que des-
cruz
João da Costa
João Francisco de Almeida

Declarou o Inventariante Cabura de Ca-
ral Fernando Antonio, estar o seu Ca-
ral a dever as seguintes abaixo declaradas.

De Entre de sua fidejuidade com o Sr. Luiz
Ignacio, ao Reverendo Padre desta
Villa Joaquim Corrêa aquantia
134760 de treze mil e setenta e cinco
A Manoel de Sousa de Almeida de um
prestito por hum credito de principal
e juros aquantia de cincoenta e cinco
554040 mil e quatrocentos e quarenta e cinco
a João José Vieira por hum credito de fa-
voravel aquantia de trinta e dois
364630 mil e seiscentos e trinta e dois
Joaquim Martins Pereira, da Curo
de sua fidejuidade com o Sr. Luiz
Pereira aquantia de doze mil e
124000 trezentos e quarenta e cinco
Thomas Dias de gerentes e medi-

a medicamento cura que supio no
Coral aquantia de cento mil duzen-
tos e oitenta reis

18#280

Bartholomeu Fernandes provini-
entes de Linhares de um partido e ge-
neral ehi com praca aquantia de
cento e cento mil e oitenta e quatro
reis

16#704

João Francisco de Moraes pro-
vinientes de efitos de sua casa e
quantia de dois mil novecentos e
trinta reis

6#930

Antônio e Maria de Carvalho de
resto de contas aquantia de dois mil
e quatrocentos reis

6#400

João da Silva de Sousa da Silva de
um quarto de carne aquantia
de quatro mil reis

4#000

Severio José de Sousa provi-
nientes de uma junta de Baía e
um par de botões de Linhares de um
partido aquantia de cento e
noventa e quatrocentos reis

6#400

Severio Batello morador na
Cidade de Santos de resto de uma
forma de cabre que o mesmo mor-
ador de São Paulo e fornecido aquantia
de vinte e nove mil reis

29#000

João

João Francisco de Amorim mora-
dor na Cidade de Oporto de rito de
sua Igreja e juror de morte que pas-
sou de sua vida e Igreja que tem ajuiz-
de, e da quantia com que supran-
cargados, Petição emais de juror
que fez com honra e fama de nome
Romana a quantia de dezentos
quatrocentos mil quatrocentos e
214 fls 60 centavos e mais.

Interamento

Após dois dias de um de julho de mil
e trezentos e trinta e nove annos, mto
Vilho de São Sigual Camarão de
Cidade da Província de Santa Ca-
tharina em seu notario compa-
neo e interante Cabeça de Ba-
ra e Fernando de Antunes, e por de um
foi dito que vinha assignar termo
de interamento de ter de de ajuiz-
ta de por cento e vinte e cinco todos os
anos de seu laral, que seida mais
tinha por de de de, e de como antes
adire assignou perante mim e de
manais foi Faria Benito de or-
paço que assignou.

Fernando de Antunes

Devolução

12

Elogio nome me lida me nome vater
furo retro de clare de um nome veritorio
furo inter auto canduq. de furo de or-
furo e lidadas furo fanguin Dias,
quara cantas furo inter turo de
meame furo furo furo furo de
afado per amirig

De

Proceda se a cartilha
com citações das partes
e me me para Partidos
Mauricio Goncalves de
Francisco Loro de Ar. Gen
se notificar para proutar
juramento No. de furo furo
Jo. Paulo de 1839-
Deus

Data

Por este dia de me de furo de me
sito entre trenta me me me me
ta villa de São Miguel Bomar-
ca de furo da furo furo de furo
Catharina de me me me me
por parte de furo de furo de furo
furo furo furo furo furo furo

for intrigue entre autres car sur les
parchemin, y para cometas fairs
ute terre. et manie fairs fairs
Escrivão de Offici qui amont

Antes de Escrivão a baixo a seguinte
do que notifiqum a Hes. Gl. do
Sen. e Thomaz Corra de Bragança

Q. Po. 8 p. Subir ao computador jero
mente que Escrivão Continuidade.
Vila de São Miguel de São João
1239. Thomaz Corra de Bragança

^{to}
Juram aos Carteiros

As trinta dias do mês de agosto
de mil oitocentos e trinta e nove an-
nos, nesta Vila de São Miguel
Comarca de São Paulo da Província
de Santa Catharina, em Carande
mora de o fairs de Offici Interino
o Cidadão Thomaz da Rocha
Linhagens aonde em Escrivão vir,
e sendo ali o partidores Alexan-
de fairs de São, e Thomaz
Corra de Bragança, ao guas de fairs

13

João de Faria o juramento do San-
to Evangelho, sob cargo de qu-
al elle me carregou e que bem
pouco de juramento servissim de
partido de de bem da falluider
Luisa Ignacia, e ficando por
elle o dito juramento assim promete-
ra e cumprir, e para constar man-
dou elle Joao fazer este termo que
assignou com dito partido de de
Luisa Ignacia e Jose Ferreira e
João de Faria que assignou

Sinhary

Alexandre G. da Luz
Frais. Cort. de L.

Junta de

Com a concessão de uma de Outubro de
mil oitocentos trinta e nove assente,
nesta Villa de São Miguel Con-
ca do Estado da Província de San-
ta Catharina em uma Cartoria
ajuntando antes outras anuvidades.
fi decretando que ao dicto se segua
para contar fisco em três
eduações fisco Summa Incisão
de Officio que assim se

Rece. do D. João

14
Capitão Thomé da Rocha
Linhares, Juiz de Offício Anterior do Alto
na forma da Lei, nesta Villa de São
Miguel e da Serra V.D.

Mando a quem quer Official de Jus-
tica que cumpra o Dito Reito
para a partilha do inventario dos bens
da falecida Luisa Ignacia, as inven-
tariante Catharina de Carol Fernandes
Antonio, ao herdeiro Joaz de Sousa
da Silva p. Catharina de sua m. Enfo-
ria Luisa, Joaz. Fernandes, Maria
Jose de Sousa, por Catharina de sua m.,
Maria Luisa, Joaz. Fernandes, Luisa
Aguirre, Infancia Luisa, Antonio
Fernando, Luis Fernando, as her-
deiras do Offício Celso Coutinho de Lima,
a quem cumpra Villa de São Mi-
guel 30 de agosto de 1839. Annua-
rio Jose. Ferreira. Escrivão gen. e m. g.

Linhares

Certifico m. Escrivão a mais assignar e
que cito o inventariante Catharina de
Carol Fernandes e Antonio, ao herdeiro
Joaz de Sousa da Silva p. Catharina de sua
m., Joaquin Fernandes, Maria

Q. 3.000
Cesaris Jos. de Lima, Caballero de San
Mateo, Juan Manuel, Luis Ignacio,
Fulgencio Lima, Antonio Deslandes,
Luis Manuel, ~~delos~~ digo que de
dengo punturo. ~~delos~~ da hora de
Cruza da Villa de São Miguel
5 de Setembro de 1839.

Manoel Jos. Lima

Q. 404
Cruzado em São Paulo assignado que
está ao lado do Sr. João Pedro Coutinho
de Lima, 5 de Setembro de 1839
g. ~~delos~~ ponto. ~~delos~~ da hora de
5 de Setembro de 1839.

Manoel Jos. Lima

Auto de partilha

Nos seis dias de mês de Setembro
de mil oitocentos trinta e nove annos,
nesta Villa de São Miguel Camara
da Corte da Província de Santa
Catharina, qua della da, Juiz da
Camara e Municipal aonde foi
vindo o Juiz de Exarato Interino e Juiz
pista Thomaz da Rocha Linhares
comigo Juiz de seu cargo e
seu nome e assignado, e sendo a
hi os partidores Alexandre Gora

Goncalves da Sur, e Francisco Cor-
 reia de Araujo, as quaes determinon
 elle fuis proceussem na partilha
 de presente inventario com igual-
 dade del drito, para aque exami-
 narem primariamente os bens
 que nelle se achao de certo, para
 contar mandou elle fuis fazer
 este auto que assignou com ditor
 partidores. e mandou fuis fize-
 ra, e cujas de fuis que am-
 vi, assignou

Antonio Jose Torres
 Linhares
 Alexandre de Souza
 Francisco de Souza

George da partilha
 Monte Moura
 Summaria os partidores todas
 as parcelas de bens que se achao
 descritas no inventario, e achao
 inventario, e achao inventario todo
 o monte moro aquantio de dois
 centos, e setenta e nove mil,
 quatrocentos e quarenta e seis, que ma-
 dao de drito

2.679.440

Divido

Dividas passivas

Achon elle suis com as particoens
importar as dividas passivas que o
Caral esta firmado aquantia de dois
centos dezanove mil quatrocentos e

6498404

Monte menor

Achon elle suis com os particoens
que obtinoh se da quantia de dois
centos deiscentos dezanove mil
quatrocentos e quarenta reis que
importa o monte mór, a quantia
de deiscentos dezanove mil quatro
centos e quatro reis que importas
as dividas passivas, ficar duos o
monte menor da quantia de dois
centos dezanove mil trinta e quatro
reis que mandaraõ de hir —

2:0608036

Aracaõ

Achon elle suis com os particoens que
brevidade em duas partes iguaes aquan
tia de doiscentos dezanove mil trinta e
dois reis que importa o monte menor,
ficar duos a miadaõ de inventariante
Cabera de Caral da quantia de hum
cento trinta mil e dezoito reis que
mandaraõ de hir —

1:0308080

Legitima acada hum *Pro d.*
 Acha o elle juir com os partidores
 tocar leguio de legitima Materna
 acada hum *Pro d.* filhos da falle-
 cida Luiza Squaria aquantia de
 cento vinte oito mil setecentos cincon-
 ta e ois ris que mandaraõ sahira 120\$752

Quita forma houve elle juir apre-
 senti conta por bem feita, e que na
 forma d'ella fassam os bens acjuia-
 dos, e para tanto assignou com dito
 partidores. Amarello *Pro d.* Amarello,
 Escrivaõ de oficio que acurru
 Linharz *Pro d.* M. da Luz
 Fraz. Carr. *Pro d.*

Pro d. Seguinte as Dividas passivas
 Se com elle juir com os partidores
 para pagamento das dividas passi-
 vas que a Casa lita' deusio acjuio
 da quantia de seiscentos dezanove
 mil quatrocentos e quatro ris e ois
 acjuicados pela forma seguinte
 Havera primiramente um deu-
 pagamento humo Escrivaõ de nome
 Damaria Aisla que pelo preço de
 sua avaliaçõ acharaõ os partidores

partidores importar a quantia de
trezentos mil reis com quem mandaraõ
300 \$ 000 Sahis

Havera' mais em seu pagamento hu-
ma Escrava de nome Joann de Ma-
cã Benquella qui pelo preço de
sua avaliação acharaõ os partico-
res importar a quantia de cento e cin-
centos mil reis com quem mandaraõ
150 \$ 000 Sahis

Havera' mais em seu pagamento
hum a junta de escravos qui pelo
preço de sua avaliação acharaõ os
partidores importarem a quantia
de trinta e oito mil e quatrocentos reis
com quem mandaraõ Sahis

Havera' mais em seu pagamento
hum escravo qui pelo preço de
sua avaliação acharaõ os partico-
res importar a quantia de oito mil
reis com quem mandaraõ Sahis

Havera' mais em seu paga-
mento hum Cavallo de pelto branco
qui pelo preço de sua avaliação
acharaõ os partidores importar
a quantia de dois mil reis com
quem mandaraõ Sahis

Havera' mais em seu paga-
mento hum Arrivo em meio ano
que

5800

Harera' mais em seu pagamento hum
Causa de gaporab' que pelo preço
de sua avaliação acharão os parti-
dores importar aquantia de cinco
mil reis com que mandaráo sair

38200

Harera' mais em seu paga-
mento hum Causa de figueira
pequena que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores
importar aquantia de tres mil
e curules reis com que mandaráo
sahir

35840

Harera' mais em seu paga-
mento dinheiros em moeda corrente
do Arcebispado da Cabeça de Casal
por levar de mais em seu paga-
mento que acharão os partidores
importar aquantia de trinta
e cinco mil e quatrocentos reis
com que mandaráo sair

Harera' mais ultimamen-
te em seu pagamento dinheiros
em moeda corrente da herdeira do
fallecido por levar de mais em
seu pagamento que acharão
os partidores importar aquantia
de dois centos e quarenta e quatro
reis com que mandaráo sair
Esta forma deve de ser

Fui este pagamento bem feito, e para
contas de assigna com os partidores.
Amannas José Ferreira Escrivão de Cr
fao e seu amarrif

Linhares

Alexandre M. da Luz
Escr. Cr. Lec. 19.

Pagamento a Meação

Sanção elle fuis com os partidores pa
ra pagamento da meação do inventa
riante cabeca de Casal Torrance e An
tonio, da quantia de hum conto trinta
mil e deito reis e deus adjudicaes pela
forma seguinte

Mettera' principalmente em seu
pagamento humma morada de ca
sa de vivenda coberta de telha de
Tinguintas da praia grande que
pelo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de
oitenta mil reis com qua manda
rai' sair

Do Soro

Mettera' mais em seu pagamen
to vinte eois braças de terra de frente
no sitio de vivenda formos finte
ao mar e fundo que directamente
lhe pertence, confrontando pelo Lute
com terra de João Francisco de Almeida

Amorim, e pelo Oeste com terra dos
Pircairos de Sallicide João Almeida de
Jesus, que pelo preço de sua avalia-
ção de treze mil reis abraza acharão
os particulares importar a quantidade
de setenta e oito mil reis com que
mandarão da lei

708000

Na vera mais em seu paga-
mento cento e vinte braças de terra de
frente com os fundos que diretamente
lhe pertencem, ficando entre
terra dos herdeiros de Sallicide Sebas-
tiao Pereira, com frontão pelo Lor-
te com terra do interior de Moura,
e pelo Oeste com terra de João Fran-
cisco de Amorim, que pelo preço
de sua avaliação de mil e oitenta
e oitenta reis abraza acharão os
particulares importar a quantidade de
cento e oitenta e oito mil e oitenta

1538000

reis com que mandarão da lei.
Na vera mais em seu paga-
mento hum Engenho de fazer fa-
rinha com Casa de moradia dos
portuezes que pelo preço de sua
avaliação acharão os particulares
importar a quantidade de vinte mil
reis com que mandarão da lei

208000

Na vera mais em seu paga-
mento hum Engenho de cana

Cama com seu pertencen que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidos importas a quantia de sete
mil reis com que mandaráo saber

28000

Verá mais em seu paga-
mento hum Cerro de carrao em mais
um que pelo preço de sua avaliação
acharáo os partidos importas a qu-
antia de sete mil reis com que man-
daráo saber

7000

Verá mais em seu pagamen-
to hum Cerro de nome João de Maria
Buzquilla que pelo preço de sua avali-
ação acharáo os partidos importas a qu-
antia de trezentos mil reis com que man-
daráo saber

30000

Verá mais em seu pagamen-
to hum Cerro de nome Fortunato cri-
olo que pelo preço de sua avaliação
acharáo os partidos importas a
quantia de trezentos e cinquenta mil reis
com que mandaráo saber

30000

Verá mais ultimamente em
seu pagamento hum Cerro de
nome Pumaña Criola que pelo
preço de sua avaliação acharáo os
partidos importas a quantia de
seiscentos mil reis com que manda-
ráo saber

20000

Amr

Summação e Partidos estas nove
parcollas de bens assignados em pa-
gamento da meação de inventariante
Cabeça de Caral, valharão importarem
a quantia de hum cento e cinquenta e seis
mil e quinhentos e cinco reis com que
1:226\$600 mandarão dahi

Meação
1:030\$580 E por que ao inventariante se lhe
toica de sua meação a quantia de hum
cento e trinta mil e oitocentos e setenta e oito
reys com os partidos que o inven-
tariante Cabeça de Caral por levar
de mais no seu pagamento ha e de mais
a quantia de cento e noventa e seis
mil e quinhentos e oitenta e dois reis com
196\$582 que mandarão dahi

Conta forma houve de mais
este pagamento bem feito ao inven-
tariante Cabeça de Caral natural do
de que verda e verdade a toica de
sua meação, para constar o assig-
nou com ditos partidos. e mandam
ao José Pereira Escrivão de Officio
que assine

Linberg

Alexandre da Silva

João da Silva

Pagante a Mrs. Eufasia Luiza

20

Lancou elle pois com os pastores pa-
ra pagamento da legítima materna
da Theresia Eufasia Luiza, filha do
fallecido Siza Aguiar, da quantia
de cento vinte e oito mil e setecentos e cincoen-
ta e dois reis e seus acréscidos pela
forma seguinte

Naveira' primeiramente em sua
pagamento oitenta e quatro braças
de terra de frente com os fundos que di-
viduamente lhe pertencem a elle inteiros
com terra da Fazenda Publica da Ar-
mação da fidalga, ficando sem ter-
ra do Carlos do Titio de baixo, con-
frontando pelo Leste com terra de Ma-
noel Joaquim de Oliveira, e pelo Oeste
com terra de judicada de pagamen-
to de Sr. Ant. Joaquim Fernandes de
Armas, que pelo preço de sua avali-
ação de mil e seiscentos reis a braça
acharão os pastores importando
a quantia de cento trinta e quatro
mil e quatrocentos reis com que man-
dado se faz

1344400

Naveira' mais em seu pagamen-
to ultimamente humo braço com
humo crivo que pelo preço de sua
avaliação

avaliacao e acharao os particoes in-
portar a quantia de doze mil reis
16800 com que mandaraõ satisfazer

Summario os particoes atas
suas parcellos de bus do juizado
em pagamento da legitima mater-
nal da herdadeira Catharina Lima, e
1504400 acharao importam a quantia de
cincoenta e quatro centos reis
com que mandaraõ satisfazer

Legitima
1208752 E por que a dita herdeira do
the tico de sua legitima, a quantia
de cento vinte e oito mil e setecentos e cin-
centa e doze mil e setecentos e doze
os particoes que esta herdeira por
seu de mais no seu pagamento
ha de repór a quantia de vinte e
Repor
218048 hum mil e setecentos e quarenta e oito
mil e setecentos e doze mil e setecentos e doze
com que mandaraõ satisfazer

Quanto ao Curo elle fuisse
te pagamento hum feito, e a respeito
pessoa autorada de quem anda a vi-
mente the tico de sua legitima, e para
custas e assignacao do dito partico-
es. Acurado foy a Curia e a Curia
de fazer que a curia

Linhary

Agustinho M da Silva
João Carlos de Sá

Devoção de V. Exa. com os participos
para pagamento da legítima ma-
terna de terceiro fôlego em Fernando
filho da falecida Luiza Aguiar da
quantia de cento vinte e oito mil setecen-
tos e cinquenta e seis reis e seis dinheiros
da seguinte forma seguinte —

Havera' primariamente seu seu
 pagamento cinquenta e uma braças
 de terra defronte com o fundo que
 directamente lhe pertencer ate' a interlar
 com terra da Fazenda Publica da
 Armacao da Pidade, formada por
 te ou terra de Casal na Sitio de bai-
 sa, confrontando: pelo Leste com terra
 daçãõs em pagamento da her-
 deira Eufrazia Luiza sua Avinda,
 pelo Oeste com terra de Joao' Francis-
 co do Amorim, que pelo preço de sua
 avaliação de mil e seiscentos reis a bra-
 ça acharão os partidos injusta-
 rem a quantia de oitenta e hum mil
 e seiscentos reis com que manda-
 pa'o dahi

Maneira mais em seu pagamento
to humma exorbitante que fute puz
de sua avaliação acharão on parti

25860

osparticores importar aquantia de
oitto mil rui com qui mandaraõ
6800 Sahir

Naõra' mais em seu pagamento
Dinheiro em moeda corrente da per
dida Eufaria sua irmã por ter
lucido de mais no seu pagamento
que acharaõ os partidores importar
6800 aquantia de seis mil rui com qui
mandaraõ dahi

Naõra' mais ultimamente
em seu pagamento dinheiro em
moeda corrente de insentariante
seu pai por ter lucido de mais no
seu pagamento que acharaõ os
partidores importar aquantia
de trinta e tres mil cento cinquenta
e dois rui com qui mandaraõ
338152 Sahir

Summario osparticores estas
quatro parcelas de bens acjuda
caso em pagamento da legitima
materna do fideiussor Joaquim
Fernando, e acharaõ importarem
aquantia de cento e vinte e oito mil
e setenta e cinco rui com
4288752 qui mandaraõ Sahir

Quanto fôrta ome de fôrta
em pagamento bem fôrta, e fôrta

22

Escreveo Perceiro intimado de que vinda
deixamto de toca de sua legitima,
para comtao assignou com ditos
partidores e testemunho Jos. Ferreira,
Escrivão de Opatão que annexo

Linhares

Alexandre G. da Luz
Fran. Corr. Leal

Pagamto a herdeira Maria Luiza
Sanção de Luis com os partidores
para pagamento da legitima mater-
na da herdeira Maria Luiza filha
da falecida Luiz Ignacia da qu-
antia de cento vinte oito mil setecen-
tos cinquenta e seis reis os bens adjudica-
dos pela forma seguinte —

Maverá primariamente em seu
pagamento quarenta e quatro bra-
ças de terra de serte com duascentas
dezenas das Arrias, sendo de serte
cem terra de plantar do nome do Co-
ral, confrontando pelo Leste com ter-
ra de Luis Simoes, pelo Oeste com
terra do Perceiro de Manoel de Villa
Jo.inho, que pelo preço de sua ara-
ção de seis e setecentos reis a braça
acharão os partidores importarem a
quantia de setenta mil e quatro

e quatro centos reis com que manda
708400 rão d'ahii

Marra' mais ultimamente
seu pagamento oitocento em moeda
corrente do Arrentamento seu Pai
ponte luado de mais no seu paga-
mento que acharão os partidores
importar a quantia de cinquenta
e oito mil trescentos cinquenta e dois
508352 com que mandará d'ahii

Summarão os partidores das
duas parcelas de bens de jure
do seu pagamento da legítima ma-
terna da herdeira Maria Luiza
e acharão importarem a quan-
tia de cento vinte e oito mil seten-
tos e cinquenta e dois reis com que
1208752 mandará d'ahii

Esta forma houve de jure
pagamento bem feito e a referida
herdeira outorgada de que vinda de
ramente lhe toca de sua legítima,
e para constar o assignou com di-
tos partidores e Juiz de Fora
sua honra de Offiz. que assignou

Sinhora

Apudae M. da Luz
F. de C. de C.

to
Laguaira
João Turrado

Lancou elle Jur com as particulares
para pagamento da legittima maior
na do herdeiro João Francisco filho
da falecida Luisa Ignacia da quan-
tia de cento e vinte e oito mil setecentos
cincoenta e seis reis os bens a quozados
pela forma seguinte _____ "

Mavira principamente em seu pagamento quanto bracos de tura de frente com os fundos que directamente lhe pertencer, fazeo de frente em tura os trechos de fella de Sebastião Pereira, confrontando pelo Lote com tura de João Francisco de Moura, pelo Lote com tura de Manoel Correia, citos na lora da lora, que pelo preço de sua avaliação de mil reis abraço e charas os partidores importarem a quantia de quarenta mil reis com que mandaram saber —

Naveira' mais em seu paga-
mento. Sete braços de terra de frente
com os fundos que directamente
she pertence, ficando frente ao mar
da Synguincho da praia grande
comfrontando pelo Leste com terra

Terra eigo confrontando pto Lute, e
Cintecantaro dos herdeiros do fellei-
A Sebastião Vieira, que pelo preço
de sua avaliação de tres mil reis
abraca acham os particulares im-
portar aquantia de vinte e
2500 mil reis com que mandará sair

Avvera' mais um seu paga-
mento diuino em moeda corrente
da herdeira Eufrasia Leira sua
irmaã por ter levado de mais
seu pagamento que acham os
particulares importar aquantia de
quinte mil e seiscentos e quarenta e
55640 oito reis com que mandará sair

Avvera' mais ultimamente
em seu pagamento diuino em
moeda corrente do Inventarian-
te seu pai por ter levado de mais
no seu pagamento que acham os
particulares importar aquantia
de cinquenta e seis mil e cento e qua-
tro reis com que mandará

52504 sair

Sumario' os particulares estas
ter parcellas de bens adjudicados
em pagamento do legítimo ma-
taria do herdeiro João Fernan-

Terminado, e acharão importaram a
quantia de cento vinte oito mil
setecentos e cinquenta e dois reis com
que mandamos sahír

15208752

Quota primeira eua elle foy a-
te pagamento ben feito e referido
terceira natural do que se trata di-
ramente elle toco de dua legítima
para contar e assignar com di-
tos partidos os. Amancio foy Sir-
reia Ezequias de Olym que auctory

Sinhary

Alfonso M. da Luz

Fran. Corr. de S. J.

Pagamento da Suira. S. J. ca

Sanção elle foy com os particu-
res para pagamento da legítima
materna da terceira Suira Aqua-
cia, filha daquelle Suira Aqua-
cia, da quantia de cento vinte oito
mil setecentos e cinquenta e dois reis
e bens assignados pela primeira de
quinta

Marcia primeiramente an de
pagamento do dito braco de terra
deputa com os fundos que directa-
mente elle pertence e foy de foy
de um terra de foy e Marcia de

de Espinheira, confrontando pelo Sertão
com terra dos herdeiros de falluado de
ao Sertão de Jurem, pelo Ante com
terra dos herdeiros de falluado Sibanti-
ao. Heira citos non sturias, que pelo
preço de sua avaliação de mil e
abais acharas. os partidores im-
portarum aquantia de Sertão mil
10800 com que mandaram Sahin.

Heira mais em seu paga-
mento quatorze braças de terra de
frente com os fundos que o certo-
mente lhe pertencem, ficando por-
te na estrada publica, confrontan-
do pelo Sertão com terra de Capitão
Sabinho foy da fumaça, pelo Ante
de cada terra ao qual cada um pro-
pagamento da herdeira. Heira
sua irmã, que pelo preço de sua
avaliação de mil e oitenta e
ta rui abraça acharas. os parti-
dores importarum aquantia de
Sertão mil e oitenta e vinte rui
118920 com que mandaram Sahin.

Heira mais em seu paga-
mento no valor da herança. Heira
cuola que pelo preço de sua avalia-
ção acharas. os partidores impor-
tar aquantia que de seu valor toco
auto

a esta Perceira aquantia de setenta
e cinco mil reis com que mandará
dahir

25

1758000

Haverá mais ultimamente um
seu pagamento de cinco mil e quinhentos
reales de inventariante seu pae
por ter levado de mais no seu paga-
mento que achára o particular
importar aquantia de dez e sete mil
e oitocentos e vinte e seis reis com que
mandará dahir

178032

Summará o particular desta
quatro parcelas de bens ajuizada
desse seu pagamento da legitima
materna da Perceira D. Maria Agui-
lar, achára o particular aquan-
tia de cento e vinte e sete mil e setenta
e cinco e cinquenta e seis reis com
que mandará dahir

1208752

Esta forma houve elle foy este
pagamento bem feito e a respeito
Perceira interada de que se deu docu-
mento de toca de sua legitima,
e para comstar o assignou com estes
particulares e huando foy a Turris
Cruzado de oficio que acurou

Sinhay

Alfonsus M. do Ruy
João Corrêa de S.

Pagamento a D^{na} Infancia Luiza

Sanção Meus com os partidores
para pagamento da legítima ma-
terna da D^{na} Infancia Luiza,
filha do falecido Luiz Ignácio, da
quantia de cento e vinte e cinco mil e
centos e cinquenta e dois reis e oitenta e
dois dinheiros, pela forma seguinte.

Naquelle principialemente em
seu pagamento vinte e quatro bra-
ças de terra de fronteira com os fundos
que directamente lhe pertencer até
interlar com terra da Fazenda Pu-
blica da circumscripção da Piedade, fa-
rendo fronteira no sitio de baixo, con-
frontando pelo Leste com terra de
João Fernandes de Amorim, e pelo
Oeste com terra adjudicada em
pagamento do D^{no} Antão Antão
e seus irmãos, que pelo preço de sua
avaliação achados os partidores
importarem a quantia de trinta e
oito mil e quatrocentos reis e
308400 que mandaram o talis.

Naquelle mais em seu paga-
mento duas braças de terra de fronteira
com os fundos que directamente
lhe pertencer de fronteira, e os

citas nas chruas, farras fute na Es-
 trada Publica, confutando pelo
 Leste com terra lancados em paga-
 mento da herdeira Luiza, e pelo An-
 te com terra adjudo cada em paga-
 mento do herdeiro e futuro de ir-
 marão que pelo preço de sua ava-
 liação de mil e sescentos e oitenta reis
 acharam acharão os partidores in-
 portarem a quantia de herdeiros
 mil e sescentos e quarenta reis, com
 que mandaram sair — 16\$640

Havendo, mais ultimamente
 em seu pagamento, no valor da
 Estrada Felicia crioula que pelo
 preço de sua avaliação acharam
 os partidores importar a parte que
 do seu valor toca a este pagamen-
 to a quantia de oitenta e cinco
 mil e cem que mandaram sair 75\$000

Sommarão os partidores
 estas tres parcelas de bens adjudi-
 cados em pagamento da legitima
 materna da herdeira Infancia,
 acharam importar a quantia de
 cento e vinte mil e quarenta reis
 com que mandaram sair — 130\$040

E por que esta herdeira só
 lhe toca de sua legitima a quantia

Legitima
3208752 quantia de cento vinte oito mil sete
centos e cinquenta e dois reis. Acheon elle
fui com os partidores que esta herdancia
por suas de mais no seu pagamento

Recebu
32088
Padeu e pto a quantia de mil ducentos
oitenta e oito reis, com quem mandamos
sahir

Esta forma houve elle fuis este pa-
gamento bem feito, e a referida herdi-
ra entregue a quem vosa o mandamos
Mto de sua legitima, e para com-
tar e assignar com estes partido-
res. E mandamos foy Ferreira Perri-
vas de Oydor quem assignou

Linhurg

Alexandre M. da Ruy
F. de C. de C. de C.

Pagam a herdeiro Antonio Tiro
Lanceon elle fuis com os partidores
para pagamento da legitima ma-
tunda do herdeiro Antonio Tiro
de, filho da falecida Luiza Agui-
cia da quantia de cento vinte
oitto mil sete centos e cinquenta e dois
reis os bens adjudicados pelo for-
ma seguinte

Haverá primiciamento em
su

27

Seu pagamento vinte tocos de
terra de frente com os fundos que
directamente lhe pertencer a se inter-
tar em terra da Fazenda Publica
da Armazão da Piedade, fazendo
frente em terra do Casal no sitio de
baixo, confrontando pelo Leste com
terra adjudicada em pagamento da
Herdeira Infancia, e pelo Oeste com
terra adjudicada em pagamento
do Herdeiro Luiz de Almeida que
pelo preço de sua avaliação de
mil e seiscentos reis a toco acha-
rarão os particulares importarem a
quantia de vinte e seis mil e sei-
to centos reis com que manda-
rão satisfazer

36800

Haverá mais em seu paga-
mento treze tocos de terra de frente
com os fundos que directamente
lhe pertencer de plantano, citrinos,
Arceas, fazendo frente na Estrada
publica, confrontando pelo Leste
com terra lançada em pagamen-
to da Herdeira Infancia, e pelo
Oeste com terra adjudicada em
pagamento do Herdeiro Luiz de
Almeida, que pelo preço de sua
avaliação de mil e seiscentos reis

oitenta mil e oitenta e cinco
foros importam aquantia de de-
racias mil e oitenta e cinco
168640 com que mandaraõ sair —

Naveira mais em seu paga-
mento no valor da herança Felicia
criola que pelo preço de sua avaliação
acharaõ os partidores importam a
parte que do seu valor toca a esta
herdeira aquantia de sessenta e
cinco mil e oitenta e cinco
158000 com que manda-
raõ sair —

Naveira mais ultimamente
em seu pagamento de herança em
molda corrente da herdeira In-
fancia sua vem a' portar bo-
do de mais no seu pagamento
que acharaõ os partidores impor-
tam aquantia de trezentos e do-
ze mil e oitenta e cinco
8352 com que

Summario dos partidores estas
quatro parcelas adjudicadas
digo parcelas de bens adjudica-
dos em pagamento da legitima
materna do herdeiro e futuro, re-
charaõ importarem aquantia
de cento e vinte e oito mil e oitenta
e cinco e de ois mil e oitenta e cinco

820852

que mandara? de his

Esta forma houve Me^h por este
pagamento bem feito, do referido her-
deiro entregue do que verdadeiramente
lhe toca de sua legítima, para con-
tar assignou com estes partidores. A-
manhã foy Ferreira Escrição de or-
faõ qui assignou.

Inday Alexandre M^h da Luz
Fran^{co} Cordeiro.

Pago ao herdeiro Luis Ferno
Dancow Me^h Luis com os partido-
res para pagamento da legítima
materna do herdeiro Luis Fernando,
filho da falecida Luiza Aquaria,
da quantia de cento vinte oito
mil quatrocentos e quarenta reis
os bens acjudicados pela forma
seguinte

Ha vera^{mente} primeiramente em seu
pagamento vinte tres braças de
terra de frente com os fundos que
diretamente lhe pertencem a the-
inturas com terra da fazenda pu-
blica da Armada da Piedade,
fazendo frente um terra de Casal
no sitio de Baixo, confrontando

confrontando pelo Leste com terra
lancada em pagamento do herdeiro
e futuro do Armar, pelo Oeste
com terra de Trocato Francisco
que pelo preço de sua avaliação
de mil seiscentos reis abraça acha-
rao os partidos em importância agra-
antia de tinta se dir mil e oito
centos reis com que mandamos
saber

364000

Na vera mais em seu paga-
mento tem braças de terra de frente com
os fundos que diretamente lhe per-
tencer de plantar eitas e as armar,
fazendo frente na Estrada publica,
confrontando pelo Leste com ter-
ra lancada em pagamento do
herdeiro e futuro do Armar, e pelo
Oeste com terra de colheita para
a da Cruz, que pelo preço de
sua avaliação de mil duzentos e
oitenta reis abraça acharao os
partidos em importância agra-
antia se dir mil seiscentos e quarenta
reys com que mandamos saber

108040

Na vera mais em seu paga-
mento no valor da herança de lida
criola que pelo preço de sua avali-
acao acharao os partidos em im-

importar a parte que de seu valor
toca ao dito herdeiro aquantia de
setenta e cinco mil reis com que
mandarao dehi

24

7580r

Agora mais ultimamente
em seu pagamento vinheiro
em moeda corrente da Herdeira
Infancia sua Suma por ta sua
do de mais no seu pagamento
que acharao os partidores im-
portar aquantia de trezentos e de-
nois com que mandarao dehi

8359

Sumarao os partidores es-
tes quatro parcelas de bens de ju-
sticias em pagamento da legi-
tima herdeira do herdeiro Luis
Fernando e acharao importar
aquantia de cento vinte e oito mil
e setenta e cinco reis com
que mandarao dehi

1208752

Esta forma he de se fazer este
pagamento bem feito, e expedido
por oiro entreado de que arrolado
ramente de toca de sua legitima
e para constar assignou com
dita partidores e mandou seu Sumario
Pedro de Ojeda que auctorizasse

Linhary

Alexandre M. da Silva
Pross. Cor. Leal

Devolução

Por sete dias do mês de Setembro de
de mil oitocentos trinta e nove annos,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do Norte da Província de Santa
Catharina em meu Cartorio faço
estes autos e archivos ao Juiz de Cr-
fação o Cidadão Thomás da Ro-
cha Linhares, para contar faze
este termo. Amancio José Fur-
ra, Escrivão de Officio que assigna
[Signature]

Vista ao Curador, Villa de São Mi-
guel 9 de Setembro de 1839
Linhares

Data

Por nove dias do mês de Setembro de
de mil oitocentos trinta e nove annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Província de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por parte
do Juiz de Officio Antonio da Capitão Tho-
mas da Rocha Linhares, me foi en-
treque estes autos com seu logradouro
supra, para contar faze este termo.
Amancio José Furra, Escrivão de
Officio que assigna [Signature]

Logo no mesmo dia me apresentei
 ao vosso declarando nome e Carterio
 fazei este auto com vista do Curador
 do Espirito Santo de S. Paulo, e pare
 contas fazei este termo. E mandei
 fazei Curador, Curador de S. Paulo que
 assinou. E ao Curador de S. Paulo doe

Depois de se fazer
 estas feitas com igualdade
 de Direito, e por isto nos termos
 de S. Paulo julgadas e senten
 ca, sobre o Direito dos vinhos
 curados. São Miguel 16 de
 Maio de 1833

Curador - João Baptista de S. Paulo

Data

Por quatorze dias do mês de Se
 tembro de mil oitocentas trinta e no
 ve annos, nesta Villa de São Mi
 guel da Paroquia do Espírito da Pa
 roquia de Santa Catharina,
 em meu Carterio por parte de Cu

Curador do Orçamento do Estado
de São Paulo, me foi entregue estes
autos com sua respectiva rubrica,
para constar fôr o este ter-
mo. Amancio José Ferreira
Diretor de Orçamento e manuseio

De Conclusão

Piriqui um
tempo.

Aos quinze dias do mês de Setem-
bro de mil oitocentos trinta

Antes que estes autos sejam de-
stinaes para a Villa de
São Miguel do Itaipava de
1839. Amancio José Ferreira

Nº 27

Po. do Estado de São Paulo
São Miguel 15 de Setembro de
1839.

Costa

De Conclusão

Aos quinze dias do mês de Setem-
bro de mil oitocentos trinta e nove
anos, nesta Villa de São Mi-

31

Miguel Comarca de Norte da
Província de Santa Catharina
em meu Cartorio faço estes autos
conchegos ao Juiz de Officio Inten-
no, Capitão Thomé da Rocha
Linhares, e para contar faço este
termo. Annuncio José Firmeza Es-
crivaõ de Officio quem
Escr?

Fulgo por Sentença q'vante Inventario
espartilho, Mejudico ao Cabido de Camal m.
bens Separados e lancados as dividas, de se for
mao as partes pagas as Custas por rata Villa
de São Miguel a 17 de Setembro de 1839
Thomé da Rocha Linhares

Data

dos vinte e dois dias do mes de Setem-
bro de mil oitocentos trinta e nove
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca de Norte da Província de
Santa Catharina, em meu Cartorio
por parte do Juiz de Officio Ca-
pitão Thomé da Rocha Linhares,
em primeira e estes autos con-
duzidos de termo de termo, e para cons-
tar faço este termo. e Annuncio José
Firmeza Escrivão quem

Transf

304935

32

Waff

A. J. " 4600
Stating " 44800
Baptist " 44800
Cath " 44800

Sta " 4600
154600
464535

P. o. m. t. " " 234265
P. g. cada m. d. " " 24908

Corte

Noruega - 12 Cator Ann. de phan.
An. f. 1842.

Leguina

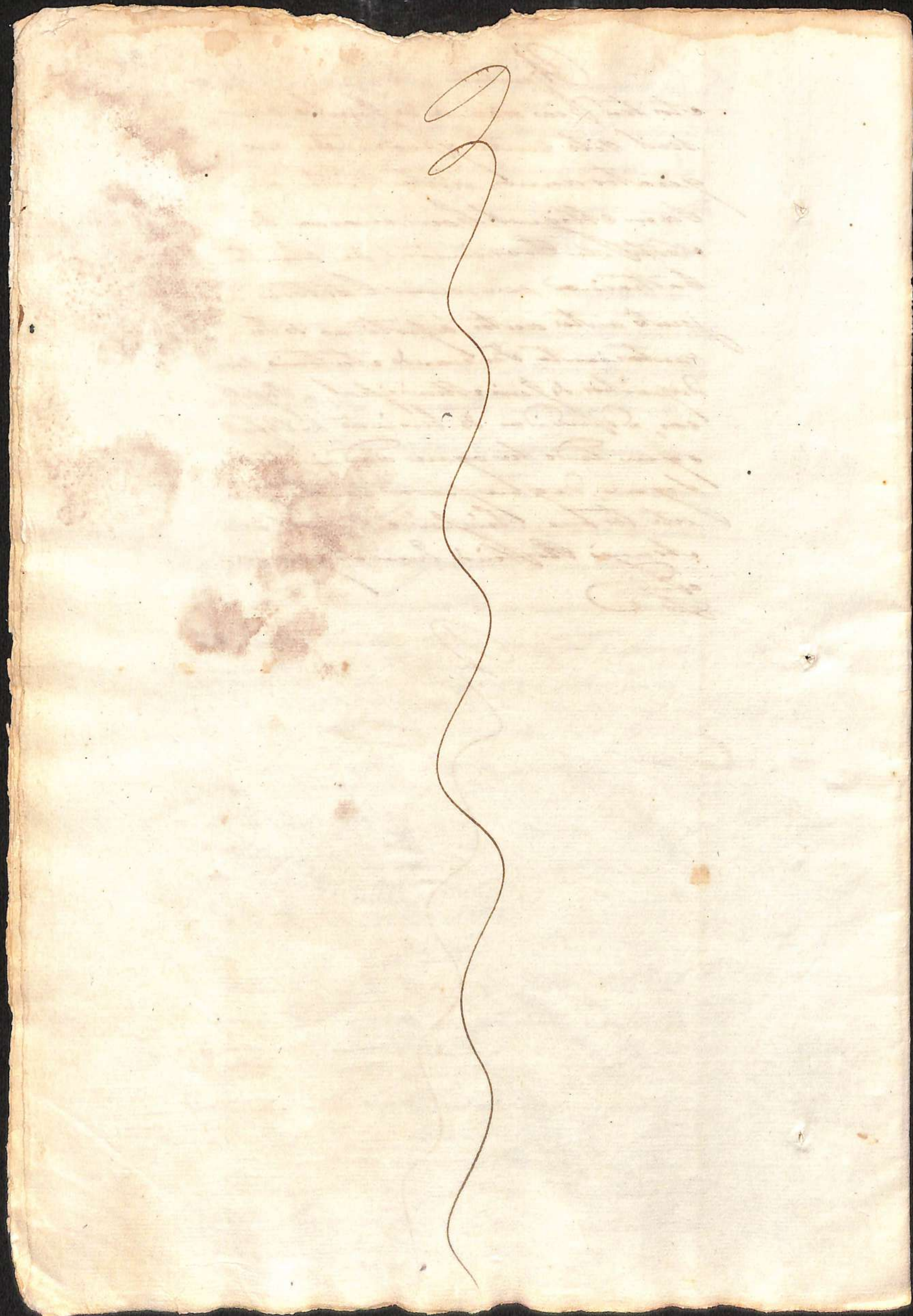
Justiça

Losmte cinco dias de mes de Junho
de mil oitocentos e quarenta e tres
annos, nesta Villa de São Miguel
Cruzada do elvto da Provincia de
Santa Catharina, me e em Carto-
rio ajunto aceto auto e mandando
effi de citados no mesmo e parado
que ao diante de de que, e paracou-
tar faco este auto. Eu Juiz
Joaõ Ferreira, Escrivaõ e segredo.



Apuntada

esta traça de uma de fendas de
mil oito cento e noventa e
quatro annos, nesta Villa de
San Miguel Comarca do
Norte da Província de Santa
Catharina em meu Cartorio a
junta antes antes á petição de Ju-
mentar Junta de Juiz e Auditor, com
Despachos de Juiz Municipal, e Repre-
sente, e Desembargador de Juiz de Appella-
ção e quem tudo he o que addizente de
segure, de quem para contar foy
esta traça. Juiz e Manuel de
Almeida Pessenda, Juiz de Appella-
ção.



Diz Fernando Antonio Soares, que
 tendo falecido sua m.^{re} Luiza Ignacia, deipan-
 do entre outros seus filhos menores de no-
 mes, Antonio, e Luiz, tendo o Supl. fido
 vultoso de bem que se fizesse, pertencen-
 do a ditos seus filhos menores, que os
 tem em seu poder e compra, a metade
 do valor de uma escr.^a de nome Felicia,
 Criulla, isto e 80000 r.^o avaliada com, pertencen-
 do a outra metade a outros herdeiros ma-
 iores, por ter sido avaliada ad^a Criulla
 em 320000 r.^o; querem os seus herdeiros
 maiores vender a referida escr.^a para
 haverem a sua parte, por isso tem o
 Supl. tratado com ditos herdeiros venderem
 a escr.^a a Joao Fran.^{co} Amorim pela q.^{ta} de
 370000 r.^o, pagando o comprador a her-
 deiros maiores em 05 r.^o e os menores dar
 55 braças de terras a frente citas no Ti-
 guinhon no lugar denominado Barro-
 guim, fazendo frente nos fundos de terras
 do Supl. fundos de terras da Brm. da Be-
 ra, confrontando Jo. Amorim lado com terras
 de m.^{re} Orfao e pelo outro com terras
 de m.^{re} Supl., a razao de 40000 braças
 que importao em 110000 r.^o, e restan-
 te qual ao 450000, em 05 r.^o, isto Jo. que
 os orfaos não podem ficar com a escr.^a
 a sua p.^{te}, em. por vir mais conve-
 niencia

agora responsabilizar-se pela vida da Escrava ing.
O Sr. João dos filhos tem parte, tem direito de a vender
na feira publica como lhe permite a Ord. L.º 5.º Tit.º 88
§ 2º e 3º, e depois com licença de Nossa Morte impre-
gar o produto da venda q.º o Sr. João tem na Escrava em bens
de mais como determina a citada Ord.º, em uma sina o Es-
cravo de favela logico. 2.º Deu tempo de o notificar indicad-
o no presente da m.º e de p.º a citada e terras a 1.º de
abril a cantiga: as de compra da Escrava em-
porrindo de q.º a d.º de valla de mais em.º 1.º de 2.º.
3.º Deu a Escrava de q.º citada em moca, e q.º de
me informa valla de 1.º de 2.º. e q.º de a c.º de valla
e q.º de a m.º de valla em 1.º de 2.º em 3.º de 4.º.
Nocando com igualdade de Direito 1.º de 2.º de 3.º de 4.º
de 5.º de 6.º de 7.º de 8.º de 9.º de 10.º de 11.º de 12.º
de 13.º de 14.º de 15.º de 16.º de 17.º de 18.º de 19.º de 20.º
de 21.º de 22.º de 23.º de 24.º de 25.º de 26.º de 27.º de 28.º de 29.º de 30.º
de 31.º de 32.º de 33.º de 34.º de 35.º de 36.º de 37.º de 38.º de 39.º de 40.º
de 41.º de 42.º de 43.º de 44.º de 45.º de 46.º de 47.º de 48.º de 49.º de 50.º
de 51.º de 52.º de 53.º de 54.º de 55.º de 56.º de 57.º de 58.º de 59.º de 60.º
de 61.º de 62.º de 63.º de 64.º de 65.º de 66.º de 67.º de 68.º de 69.º de 70.º
de 71.º de 72.º de 73.º de 74.º de 75.º de 76.º de 77.º de 78.º de 79.º de 80.º
de 81.º de 82.º de 83.º de 84.º de 85.º de 86.º de 87.º de 88.º de 89.º de 90.º
de 91.º de 92.º de 93.º de 94.º de 95.º de 96.º de 97.º de 98.º de 99.º de 100.º
de 101.º de 102.º de 103.º de 104.º de 105.º de 106.º de 107.º de 108.º de 109.º de 110.º
de 111.º de 112.º de 113.º de 114.º de 115.º de 116.º de 117.º de 118.º de 119.º de 120.º
de 121.º de 122.º de 123.º de 124.º de 125.º de 126.º de 127.º de 128.º de 129.º de 130.º
de 131.º de 132.º de 133.º de 134.º de 135.º de 136.º de 137.º de 138.º de 139.º de 140.º
de 141.º de 142.º de 143.º de 144.º de 145.º de 146.º de 147.º de 148.º de 149.º de 150.º
de 151.º de 152.º de 153.º de 154.º de 155.º de 156.º de 157.º de 158.º de 159.º de 160.º
de 161.º de 162.º de 163.º de 164.º de 165.º de 166.º de 167.º de 168.º de 169.º de 170.º
de 171.º de 172.º de 173.º de 174.º de 175.º de 176.º de 177.º de 178.º de 179.º de 180.º
de 181.º de 182.º de 183.º de 184.º de 185.º de 186.º de 187.º de 188.º de 189.º de 190.º
de 191.º de 192.º de 193.º de 194.º de 195.º de 196.º de 197.º de 198.º de 199.º de 200.º
de 201.º de 202.º de 203.º de 204.º de 205.º de 206.º de 207.º de 208.º de 209.º de 210.º
de 211.º de 212.º de 213.º de 214.º de 215.º de 216.º de 217.º de 218.º de 219.º de 220.º
de 221.º de 222.º de 223.º de 224.º de 225.º de 226.º de 227.º de 228.º de 229.º de 230.º
de 231.º de 232.º de 233.º de 234.º de 235.º de 236.º de 237.º de 238.º de 239.º de 240.º
de 241.º de 242.º de 243.º de 244.º de 245.º de 246.º de 247.º de 248.º de 249.º de 250.º
de 251.º de 252.º de 253.º de 254.º de 255.º de 256.º de 257.º de 258.º de 259.º de 260.º
de 261.º de 262.º de 263.º de 264.º de 265.º de 266.º de 267.º de 268.º de 269.º de 270.º
de 271.º de 272.º de 273.º de 274.º de 275.º de 276.º de 277.º de 278.º de 279.º de 280.º
de 281.º de 282.º de 283.º de 284.º de 285.º de 286.º de 287.º de 288.º de 289.º de 290.º
de 291.º de 292.º de 293.º de 294.º de 295.º de 296.º de 297.º de 298.º de 299.º de 300.º
de 301.º de 302.º de 303.º de 304.º de 305.º de 306.º de 307.º de 308.º de 309.º de 310.º
de 311.º de 312.º de 313.º de 314.º de 315.º de 316.º de 317.º de 318.º de 319.º de 320.º
de 321.º de 322.º de 323.º de 324.º de 325.º de 326.º de 327.º de 328.º de 329.º de 330.º
de 331.º de 332.º de 333.º de 334.º de 335.º de 336.º de 337.º de 338.º de 339.º de 340.º
de 341.º de 342.º de 343.º de 344.º de 345.º de 346.º de 347.º de 348.º de 349.º de 350.º
de 351.º de 352.º de 353.º de 354.º de 355.º de 356.º de 357.º de 358.º de 359.º de 360.º
de 361.º de 362.º de 363.º de 364.º de 365.º de 366.º de 367.º de 368.º de 369.º de 370.º
de 371.º de 372.º de 373.º de 374.º de 375.º de 376.º de 377.º de 378.º de 379.º de 380.º
de 381.º de 382.º de 383.º de 384.º de 385.º de 386.º de 387.º de 388.º de 389.º de 390.º
de 391.º de 392.º de 393.º de 394.º de 395.º de 396.º de 397.º de 398.º de 399.º de 400.º
de 401.º de 402.º de 403.º de 404.º de 405.º de 406.º de 407.º de 408.º de 409.º de 410.º
de 411.º de 412.º de 413.º de 414.º de 415.º de 416.º de 417.º de 418.º de 419.º de 420.º
de 421.º de 422.º de 423.º de 424.º de 425.º de 426.º de 427.º de 428.º de 429.º de 430.º
de 431.º de 432.º de 433.º de 434.º de 435.º de 436.º de 437.º de 438.º de 439.º de 440.º
de 441.º de 442.º de 443.º de 444.º de 445.º de 446.º de 447.º de 448.º de 449.º de 450.º
de 451.º de 452.º de 453.º de 454.º de 455.º de 456.º de 457.º de 458.º de 459.º de 460.º
de 461.º de 462.º de 463.º de 464.º de 465.º de 466.º de 467.º de 468.º de 469.º de 470.º
de 471.º de 472.º de 473.º de 474.º de 475.º de 476.º de 477.º de 478.º de 479.º de 480.º
de 481.º de 482.º de 483.º de 484.º de 485.º de 486.º de 487.º de 488.º de 489.º de 490.º
de 491.º de 492.º de 493.º de 494.º de 495.º de 496.º de 497.º de 498.º de 499.º de 500.º
de 501.º de 502.º de 503.º de 504.º de 505.º de 506.º de 507.º de 508.º de 509.º de 510.º
de 511.º de 512.º de 513.º de 514.º de 515.º de 516.º de 517.º de 518.º de 519.º de 520.º
de 521.º de 522.º de 523.º de 524.º de 525.º de 526.º de 527.º de 528.º de 529.º de 530.º
de 531.º de 532.º de 533.º de 534.º de 535.º de 536.º de 537.º de 538.º de 539.º de 540.º
de

Wm. P. Smith, Secy. & Officer

O que se segue é uma transcrição de um documento
 que se encontra no Arquivo da Biblioteca Nacional de
 Lisboa. O documento é uma carta de 1791, dirigida
 ao Sr. D. João de Almeida, então governador da
 Índia, e trata de uma petição apresentada por
 alguns dos habitantes da ilha de Moçambique, a
 respeito de algumas alterações que se haviam
 introduzido no sistema de administração local.
 A petição pedia a revogação de algumas das
 alterações, alegando que estas prejudicavam os
 interesses da ilha. A carta do governador
 responde à petição, explicando as razões das
 alterações e afirmando que estas eram necessárias
 para a melhoria da administração.

Verdadeira, Ora a escritura por te que
 a compra seja não pode valer mais do que
 os 450000. que o comprador dá quanto
 que tabes a compra não dá, e que ain-
 da dando he sujeito a despezas. E temos
 que o comprador dá em troca da Co-
 ra valim bem a 450000. a compra por que
 por esse mesmo preço deitem compra-
 do vendida terras des aratadas, e que
 las estas todas de novo a Virgim, e a
 bem disse fazer conta aos Offi-
 ces misticas de outras que já são de
 por tanto haja o M. de mandar as
 vender o comprador nomeado e com a
 compra deitem o que o sup. requer
 por ser a compra deitem deitem
 para os Offi-

C. J. M.

D. Manoel Antonio

C. J. M.

cujo custo se hida publicar. E aquelle
pennon, e Bell. com o d'urid sup.to;
atuo annuo, p' q' de assm nas a con-
tence nas nomina Bell. e me mo-
nuon as referis Dias p' l'ur id l'ofar,
coira q' ainda o nao for un autor q'
Bell. fone fuis, ou l' segundo i' vor pu-
blica. Inimigo do Supracitado Dias.

Cumpra o Escrivão
o meu despacho de 30
de Janr.º p'p sem
embargo de tanto rel. de
lo que quer ter com
as Orçãos, q' compete
ao Curador as
rellar cabeni-
ficio delles respon-
der que convier,
Villa de S.º Mi-
guel 6 de Maio (re-
1844.

que desgracia fuis; haver homens
Supracitados publicos q' occupao q' hua
posse de venda de d'm. naturas! Na-
o se pagar a S.º P. ultra dentura, e
mudança da l'ocacao; qual i' p. aduvida
de tanto rel. de d'urid e prais a l'ocacao. Ma' custo-
lo que quer ter com m'nt. sup. q' diga: Se he unicam. p' d'urid
as Orçãos, q' compete ra das l'ocacoes, no tanto q' se a l'ocacao un-
praca nao' passar dos 450000.º, nao'
dadas as custas q' mudarem sup.to, a ainda
m' a parte de Sup. E finalm. q' a ultima
parte da replica do Sup. nao' i' veridic.
q' dir q' ai' hura das m'nticas q' os l'ofos a
li' ja' passarem contra conta do m'nt. e par-
tilhas q' se proceda p' solucão da m'nt. e mo-
Orçãos. Decidida fuis, declaro Bell.
q' nao' annuo sim. r'ada assim futo.
Espero q' Bell. tornando m' considera-
cao, ponderando o exp'm. de d'urid fure
a m'nt. e m'nt. Orçãos, mais Justicia.
Villa de S.º Miguel 15 de Abril de
1844

Sinhora

Manoel José de Almeida

Com certidão do despacho de V. Ex.
ho adixer, que pelo o Inventario
se observa ter sido a Criola Filici-
a Avaliada na quantia de tre-
cento mil reis, e foi amesma de-
sedida pelas as herdeiras Luiza
Ignacia, e Infancia Luiza, e pelo
seus curadores Antonio Fern.
e Luiz Fern.^{do} ha hoje unico an.
completo, que teve principio
o Inventario, e vendida hoje
adita Criola por 450,000 <sup>Leia-se a Pe-
ticao p. 35</sup>
estes livre como diz o Tutor
em sua Replica, hi de grande
interesse esta venda, por quan-
to ja' mais podera ad.^a Cri-
la avansar em Praza, e quando
chegar mais alguma coisa
nao podera chegar para o
pagam.^{to} da mesma herda, e <sup>Leia-se adu-
da do Cr. a
p. 37 e 38</sup>
dos Autoz, pois que com-
teras cuio que ad.^a Criola naõ
pode valer nem tanto por ter
ter qualid.^e para isso.

Emquanto ao recibim.
das terras em terra. tam bem

Bem hi posto que se reciba as
Ditas terras em troca, livre
de todas as despesas, e quando
V. Sa. convinha nisto, dando
licença ao tutor para ad-
vinda, mais sem ficando elle
obrigado a juntar antes
o Papel da compra das meci-
nadas terras, e completando o
restante em terras.

Oh! como
hum D^o

Concinnat.!!..

Peto Collecto.

Parce-
me Sr^o Luiz de Orf^o que com
a sorte tenho respondido, e nun-
hum remorso tenho em m.^a con-
ciencia sobre o caso, nem tam-
bem fazi perturbato por pre-
screver alguma para sim-
ples, e de baldie crias os seus
passos para o Curador da no-
miacão de V. Sa. hi o quanto
tenho a dizer abem de meus
Curador, o mais farei V. Sa.
a Justiça que custar.

O Curador

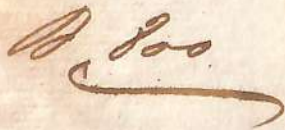
José da Ag. Dias

Exulta da resposta do Curador. Concede a Licença
ao Sup^o para poder vender adita Grilaz, cumprindo
em tudo e qua^l respondendo adito Curador. Villa de São
Albino a 17 de Junho de 1844

Sinhora Racha

Aos doze de Junho de mil e oitenta e quatro
 annos, nella Villa de São thi-
 goth com marca do porte da
 Provincia de Santa Catharina
 em meu Cartorio publico fui de
 Ophias o Cidadão Thomé da
 Rocha Linhares, me fôrão en-
 tregar este auto com an-
 posto do letrado, e com de
 Despachos rectos, de que para
 constar fôrão este termo. Eu
 João Manoel de Azevedo Ro-
 lind, Escrivão publico e secretario

Cartorio em Escrivão abaixo assig-
 nado que continha o Despacho
 recto do Conselho João Francisco
 Dias, e as Despachos rectos do
 de Antonio, os quaes ficaram em
 pendidos de que consta H.ª de
 S.º 18 de Junho de 1844

O So-


João Manoel de Azevedo Ro-


Escrivado

Aos doze de Junho de mil e oitenta e
 quatro annos, nella Villa de

14
Vilha de San Miguel com
marca do Norte da Pres-
idência de Santa Cathari-
na, e um annuario
ajuncto a este anno apre-
tado do Lourenço de
nando et alio, com des-
pacho do Sr. D. Leopoldo,
e passado de compra de trin-
ta annos de terras, e
conhecimento da terra, o-
que tudo he agora ao diu-
to de legem. Sin. José Mano-
el de Albuquerque, Secre-
tário geral da Real

Dir Fernando Antonio Tutor de seus fi-
lhos q. tendo obtido de ~~vd.~~ licença para ven-
der a parte q. a dita Oros tinha em ha-
ma crianga de nome Fabiana com Obri-
gação de empregar o rendimento em terror,
tem o Sup. te cumprido o despaço de vd.
eg. por isso fazer juntar aos Autos o
papel de compra como deliberar vd.
por tanto o Sup. te empregar o res tanto
logo q. possa ser p. tanto.

N.º 24

Pg. 160 v. do Lello
Lilla de São Miguel
13 de Junho de 1844

Cavallho

P. a ~~vd.~~ seja servido
a sim o mandar.

M. M. e

Como ficou juntando papel de Compra da Lilla
Comprados sendo Lilla, Lillado, Escrivão, junto aos
autos P. de São Miguel a 15 de Junho de 1844
Linhary

Fernando Antonio

140... 135
 055 4000 lbs.

Received of the
 Treasurer of the
 State of New York
 the sum of \$1000.00
 for the purchase of
 land in the State of
 New York
 this 1st day of
 January 1880
 John B. Jones
 Treasurer

Digo eu João Fran.^{co} de Amorim e minha Mulher Alexandrina Braga da Silva abri-
 do assignados que he vend. Somos donos e possuidores de 35 braças de terras de-
 frente, que fazem nos fundos das terras de Fernando Antonio Soares, e fundos
 acontestar um terras da Armazão da Cidade, eprimando por buon lado com ter-
 ras dos Costaes e por outro com terras de me Fernando Antonio Soares. Cujas terras
 assim confrontadas as averbando por averbação da Secretaria da Fazenda de Vi-
 ana Braga de S. João, e das 35 braças de terras fazemos dellas venda ob-
 re. d. Sr. Fernando Antonio pelo preço entre nós justo de 440\$000 e
 pagando elle visto a competente alga de que avansar seu valor de hum
 Escara que pertence aos Costaes por nome Felicia Cricula cuja realmos
 notador de 450\$000 e, constituida de Desp.^{to} de Sr. Juiz Municipal da Pa-
 U. Miguel por ferido em 30 de Jan.^{ro} de 1847, por quanto adoteos 35
 braças de terras são para todo tempo pertencerem os ^{nos} Costaes,
 em lugar da parte que lhes tocava na Escara, e por isso só poderá
 pagar a alga do encontro das terras p. Comadita Escara e por isso
 só pagará a alga dos 350\$000 e, sem regas de bom pagam.^{to} mandan-
 mos passar o prez.^{te} escripto da venda, que queramos de compra e guarde co-
 mo se fora publico e passado p. Notario conforme delib.^{to} para o que pedimos as
 Justicias de S. M. S. M. de m. de fora e valor, que antes logo foi escripto por
 João Ant.^{to} Monte Braga deuctor escripto como testa assignado, e desde já
 transferimus toda a parte, juiz, Dominio, Senhorio, que nassem terras ti-
 nha mos para que as zelle trate como suas que fosse, visto as Compro-
 para os mencionados Costaes Ed. de Pastores 20 de Junho de 1847.

Comis Testemunha

João Fran.^{co} de Amorim
 Alga de D. Alexandrina Norada
 Francisco Marg.^o Pacheco

João Xavier Pacheco
 João Antonio da Silva
 Como Testemunha foi assignado João Fran.^{co} de Amorim

Nº 21. 100

Agosto de 1864

Noticia do Estado de 1864

Projeto de Lei



N.º 2

44

NESTA Alfandega e Meza de Diversas Rendas Nacionaes pagou

Finando e Interno

a quantia de *quatroze mil reis* " *140000*

De *Sixa* correspondente a Rs. *140000* importancia porque

*Comprou a João Fran.º d'Almeida trinta e cinco
braças de lenas n'c Armazão da Prolaon*

Cuja quantia fica lançada em debito ao actual Thesoureiro desta Administração

a fls. *1* do Livro *14.º* Desterro em *10* de *Julho* de 184 *47*

O THESOUREIRO.

O ESCRIVÃO.

João Antonio Peixoto *João G. da S. P. Prola*

Pr. Concluído

Estor. Onze dias do mês de Setembro
de mil e cento e quarenta e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Província
de Santa Catharina, em meu Cas-
torio faço este auto concluso ao
Juiz do Ophício obediado Thomé
da Rocha Linhares, de que para
contas faço este termo. Eu João
Mansuet de Araújo Portant, Escri-
vão que a escrevi

blz.ª

Pasta

Estor. Vinte e quatro dias do mês de
Maio de mil e cento e quarenta
e cinco anos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da
Província de Santa Catharina,
em casa de morada do Juiz do
Ophício obediado Thomé da Ro-
cha Linhares, onde eu Escrivã-
o vim, e sendo ali presente Juiz au-
torizo e entregou este auto de que
para contas faço este termo. Eu
João Mansuet de Araújo Portant, Es-
crivão que o escrevi

escriptura

Elogo supranome dia e em anno
para ser devida declarada em oti-
mo de facto, em meu Castorio
quinto nesta auto a Petição de
Sua mercaderia e tornando a auto
com despacho do Juiz do O-
phício, e o auto de declarados, e em

Alum. Sulfur de Mercurio, co. humum
to da lra, e em tudo he aque addi-
ante de Vigor, de que para constar
faço este termo. Eu Jo. Manoel de
cruz e Botelho, Escrivão que sou
Escrivão

2

46
Herrero Senr. Luiz de Orf^o

Diz Fernando Antonio, Tutor de seus fi-
lhos Antonio Fernando, e Luiz Fernando q.
por este Luiz teve Despacho para o Sup.
poder empregar os dinheiros que havia em-
seu poder pertencente aos ditos seus filhos
em terras, e tendo o Sup.^e comprado em virtude do
Despacho de P. G. passou a comprar de sete
bracas de terras de frente com os fundos q.
verdadeiramente lhe pertence, no lugar de
nominação Caçiras, como consta da Escritura
junta, havendo a favor do Sup.^e a Ciza que
de mais pagou o Sup.^e por não chegar o
d^o quer de susten. Ciza Ciza, sendo o Sup.^e
a favor dos ditos seus filhos, por isso se di-
gna P. G. mandar ouvir o Curador dos d^{os}
seus filhos e conformando com esta Com-
pra se digna mandar juntar esta aos tu-
tos com adita Escritura para se Jul-
gar por sentença adita Compra por bem
feita e satisfeito a heranca dos ditos fi-
lhos do Sup.^e, e como se achão os Autos con-
cluros a P. G. se digna para este fim
mandar a brir a conclusão e se junto aos de-
tos Autos, no caso que seja cer junto o
Curador.

Dada ao Curador
Villa de S. Miguel a 16 de Maio
de 1845 Linham C. N. M. ce

N.º 630-

Cg. 160.º de Lello.
Villa de São Miguel
16 de Maio de 1845

Camalho

M.º Sr. Sr. Inui de Or.º

Concinto que se ajunte ao Auto de
Inventário a Escritura das terras por que
anto estou informado, q. as mencionadas
terras valen, e que custarão mais N.º man
dará q. julgar de Justiça

Plurador José Joaquim Dias

Aberto a Conclusão junta, Villa de São Mig.
a 23 de Maio de 4845
Linhary

Digo Eu Francisco Ignacio de Avela em nome
 do Senhor Mario Luiz da Cunha que sou
 Senhor e possuidor de dez e sete braças de terra
 e de frente como offusado que verdadeira e
 honesta no lugar denominado para a gran
 de Cujas terras e terras pelo Lyth Com João Fr
 an^{co} de Amorim e pelo oyle Com o Sr^{te} Fern
 Antonio e Cujas terras e frente as mar Cujas
 terras parte as terras e por herança
 de meu pai treze braças e Cujas terras e treze
 braças e quatro palmos Comprei no Sr^{te} Fern
 ando Antonio Cujas dez e sete braças e sendo
 como de fato vendido e tenho como meu filho
 Fernandes Ant^o como titor de Cujas filhos Ant^o
 Antonio Fernandes e a Cujas Fernandes Cujas
 Filas pertencente as terras e Cujas filhos
 que em virtude do mandado do Sr^{te} Juiz de or
 ção e adita Compro por se alhar reglan
 do as Cujas filhos Cujas terras e sendo pelo
 preço de cinco mil e oitenta e sete e de
 Comprei a Cujas e ingrota as terras e
 na quantia de oitenta e cinco mil e oitenta e sete
 de troje e para se fazer e sendo toda a prole e de
 minis que na ditas terras linha mais no
 ra que as goxe e de frente como se oyle e de
 sendo e se regte para o de Cujas e para a
 Sar e para a Cujas e para a Cujas e de

de de Ja doce por de Claradas como se de la fizele
de cada hua Epulial men los e a todo o tem
pro farumog adita Venda boa e pudenog
e roga mog aguzada de Jua M. J. que
dei todo o credito a esta nota e Critura
particular e por nao saberder nem
Escrer mintria Mollur asignou
a seu rogo Joao Fran. d. Andrade e eu
e scrvi ca signui como meus proprios
puntos Caros Vicos 6 de abril de
1845

João Ignacio d. Anila
Arogo da Vendedora
Maria Luiza da Senca
Joao Fran. d. Anila
Jori Maria Gama
Arogo da Venda

N.º 599

Co. 100 r. de Sello.
Vila de São Miguel
23 de Abril de 1845

Per. off. Carralho



N.º 28

48

ADMINISTRAÇÃO GERAL.

RENDAS DO *Villa de São Miguel*

ANNO FINANCEIRO DE **1844 1845**

A folha 6 do Livro 10 de Receita de *Para de Bens de Mão*

fica lançada em Debito ao actual Collector a quantia de *oito mil e quinhentos reis* —
que pagou *Francisco Ignacio de Avilla*

em *23 de Abril* — do dito anno da *Para* correspondente a *85000*

importancia q. que vendeu a Fernando Antonio, dezasete braças de terras de freixo
com os fundos que verga-feiramente houverem, no lugar denominado Praia Grande

O ADMINISTRADOR.

O ESCRIVÃO.

Antonio Ignacio Per. e

Antonio Carlos de Carvalho

João F. de Azevedo

D'Conclurno

Aos vinte e seis dias do mes de Maio
 de mil oitocentos quarenta e cinco
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Comarca do Norte da Provincia
 de Santa Catharina, em meu car-
 torio faço este auto concluso ao
 Juiz de Appellaõ e Cidadão Thomé
 da Rocha Leiharas, de que para con-
 tar faço este termo. Eu José Manoel
 Victoriano Portinho, Escrivão que os.
 escrevi.

O Juiz

Pasta

Aos dez dias do mes de Setembro
 de mil oitocentos quarenta e
 seis annos, nesta Villa de São
 Miguel Comarca do Norte da
 Provincia de Santa Catharina
 em cara de renovação do Juiz Mu-
 nicipal e Appellaõ offidado o Ju-
 iz da Appellaõ Leiharas, aonde
 eu Escrivão fui, e dando ahipos-
 ta de Juiz municipal e Appellaõ este
 auto de Appellaõ a seguir, -
 dizendo-me que estava doente
 e que por substituto tinha en-
 tregado a Vossa Magestade a Juiz Municipal
 qual substituto o Cidadão Claudio
 Pereira Xavier, ao qual os devesse
 eu fazer concluso, de que para
 contar foi este termo. Eu José
 Manoel de Victoriano Portinho, Es-

Portland, Perivat gum o. cerog

Pharmacopoeia

N.º 10
Aos Nove dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos quarenta e
cinco annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca do Nor-
te da Provincia de Santa Ca-
talina, em meu Cartorio -
fazo esta auto comcheros a es-
criva Municipal e Escrivaes o
Cidadao Claudio Pereira Ha-
vier, se quer para constar por
este termo. Eu Joze Manoel
Escrivão Escrevi, Scrivão que
sempre

Ora

Todo negocio q. se tractou e f. 34. mediante
carta annua. e insenarel por falta de
da Orçao. Ant.º Fernando, e Luiz Fernando
proprietarios da parte da mesma Felicia
Giola, alem de outros ~~proprietarios~~ ^{des} das Escrup
turas formadas vindas, outorgadas q. se fi
zeram sem serem ouvidos os d.ºs. menores Conjun
tam.º. Como seu Curador; porisso nao pode ter
confirmado por sua.º q. de sua natureza
e principio sem nullo, por q. sendo os d.ºs
menores ja maior de 18 annos ao tempo q.
sepedio pela Peticao f. 35 a Licença p.º vinda
aperta e comprada as terras; mais Vigor eoria
negocio se f.º e f.º de Com.º e g.º
e Concom.º de seus filhos sem Licença de f.º
do q.º Cultando delles o seu Arrozio f.º

Quinta

Por vinte e oito dias de nome de
e Marco de mil e oito centos qua-
renta e dois annos, e o
Villa de São Miguel, com
marca do Estado da Provin-
cia de Santa Catharina, em
nossehores ajuizo e des-
contos a Petição de José Joaquim
Nas, no qual se pede de
Por D. João Baptista, pelo qual
seis Villa, e que se pede
as diárias de que, de que se
contos de que se pede. Em
Miguel de Santa Catharina
Escrivão que escreve

Snr Snr Municipal - Conf^o
51

Mex Snr Joaq. Dias, na qualid^{de} de
curador dos Conf^o da falcida m.
de Fern^{do} Ant^o, que tendo sido in-
timado de hua Veneranda Interlocu-
torio, preferido no Auto de Inven-
torio da m. falcida; do m. per
de vista por ter alegar a bem de
seu curador, haja V.M. mandar
q. junte este ao Auto suadi sin-
ta ao Sup^l.

Juntao de esta ao Auto
de Vista Villa de S. Miguel
27 de Março de 1846

S. R. M.

Havendo

Curador Joaq. Dias

V. = 480.
Pg. 100 d. de Sello.
Villa de S. Miguel
27 de Março de 1846

Carvalho

Vitório Curioso de Mat 21850
Será o admoção segundo pelo
Curioso de Mat 21850 =

(Mat)

Deligado

Por vinte e sete dias de muer de
março de mil oito centos e cinco-
enta e cinco, vista Villa de
Albuquerque primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, em um cartão feito
pelo autor concluyor do Juiz
de Officio perimense de plente
e Cidadão Joaquim da Ro-
cha Linhares, e para certar
fazer este termo. Porvenio
João de Almeida, Comarca que
acumula. Cr.

Data

Por vinte e sete dias de muer de Agosto
de mil oito centos e cinco-
enta e cinco, vista Villa de
Albuquerque primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um cartão por parte
do primeiro de plente do Juiz
de Officio e Cidadão Joaquim
da Rocha Linhares, em por
entre que este autor se deu

Comunicação ao Barão de Albuquerque
de seu illustre e nobre amigo Barão
de São Paulo para saber a quem se
deveria dar o D.º de Intendente
que ficava entendo. São
Miguel 20 de Junho de 1811.
Suaveiro José Figueira

Presente ao Juiz
 Nos quatro dias do presente
 veris de mil e cento e cinquan-
 ta e seis annos, nesta Villa de
 São Ildefonso primeira do
 marta da Província de
 Santa Catharina, na sala
 da Real e da sala publica
 das audiencias aonde se for-
 do o Juiz de Officio Treze de
 phito um exercicio obediencia
 Luis Carlos Machado, comi-
 go Scrivão de seu cargo e
 beijo nomeado, sendo o
 Juiz Chancel e o Juiz de

António Norlindo, aqui o
 Juiz Me defendo, e juramento dos
 Senhores Conregados, sobcom-
 go do qual Me uce regoa
 que bem e verdadeiramente
 te fivisse de Curador dos
 fados contentos e uide ajuizado-
 ris, reguendo, defendendo
 todo o seu direito e justiça
 na questão suscitada dife-
 rênça trinta e cinco em diante,
 creuendo por elle o seu ju-
 ramento assim e prometto
 cumprir, para constan-
 ça em termo que assign-
 non com o dito Curador e
 Juiz. Com Amancio José
 Ferreira, Curador que
 assigna.

Antônio Machado

João Manoel de Azevedo Norlindo

[Signature]

Outelada

Olo, o nome me diz, e
 o termo no termo retro, e
 declarad, e em um cartorio
 fado, e o autor com vista
 ao Curador dos fados, José
 Manoel de Azevedo Norlindo,
 para constar fado, e o termo.

Data

211
Nos quinze dias do mez de Março
de mil oito centos e cincoenta e um
anos, nesta Villa de São Paulo
qual pertence ao Concelho da Pro-
vincia de Santa Catharina,
um curador pelo Curador
João Manoel de Araújo Pereira
de, um foi entregue estes autos
com sua cota retro; e para com-
tar fuso este termo. Antonio
João Ferreira, Curador municipal

Delega

Logo os fuso andado ao fuso de or-
denação de planta em exercício obli-
gado Luis Caetano Machado; e
para contar fuso este termo. A-
ntonio João Ferreira, Curador
geral municipal

Em vista da resposta do Curador
cite-se aos dois herdeiros Antonio e
Luis visto serem maiores de 21. de
1.º procequim, ou diretores e ter-
mo dos autos da presente questão.
São Miguel 17 de Março de 1851.
Luis Machado

Data

Nos dezato dias do mez de Março
de

Carta Machado, com o seu
por deus Antonio Fernandes e
Luis Fernandes, e por estes uni-
formemente em foi dito em por-
quiza de meus juiz, e de meus
Luis Antonio Gomes e Gaudino
João de Mello. abençoado e unido,
que dejustia da praga e quantas
que por parte de todos herdeiros em
quanto a sua praxeia o seu
curador, que deus se habem e
valio a troca effectuado por seu
Pai Fernando Antonio, e de seus
afim o deus e de justia fir-
me deus que assignee o juiz
com a deus e de justia
reos, e deus herdeiros de justia
reos deus e deus assignee
a deus e deus deus deus
Luis Antonio Gomes e Gaudino
João de Mello e deus

Carta Machado

Alf. Luis Gomes e deus

Luis Antonio Gomes e deus

Paulino Jose de Mello

Cartão que em cento pagou
1:200 Salto de arvore verde fellea. São
Miguel 4 de Setembro de 1851

Armando Pereira

N.º 494 R.º 1200
Pg. 1200 novo do Salto
S. Miguel 7 de Abril
de 1851

Silva

De 1851

Aos nove dias do mês de Abril
de mil e oito cento e cinquenta e
um annos, nesta Villa de
São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio
faço este auto com o seguinte
doi. O que o elc. do J. do J. do J.
ro deplente em separado elida-
do Luiz Carlos Machado; e pa-
ra contar faze este termo. A-
rmando Pereira, Juiz de
que eu sou.

Julgo p.ª Sentença o termo de de 1851.
Lida p.ª fragas as partes, metades
pelos p.ª dos de 1851. Sentença
metade de vaticada pelos de 1851.
Sentença S. Miguel 10 de Abril
de 1851 Luiz Carlos Machado

25
Data

Los vnos dias de mayo de mill e
de noventa e cinco años, en esta Villa de
San Miguel de Tucuman, en la
Provincia de Santa Coloma
ria, en el partido de Santa Fe de
Buenos Ayres, de la qual es
cabecera San Miguel de Tucuman,
me fui a todos los autos con
tra dicha renta, para con
tar fuesen los terminos. Acordaron
Jorge Ferreira, Corregidor de la misma.

Don se intimaron a la dicha
renta de la casa de San Miguel de Tucuman
por su propia persona
y cartas de la casa de Tucuman
por don Fernando Antonio, con
quien se fue a los autos de
esta casa, y en la casa de San Miguel
el 11 de abril de 1695.

Mano de Juan de

Conta de Corvao Portland

P. de 33 v. a 500	11050	
Not. e juram. p. 33	4900	
Not. p. 40	1800	
Def. e def. p. 40	11350	
Int. p. 40	4800	44900

Conta de Corvao Terra

P. de 54 v. a 1000	1030	
Mand. cap. p. 33	4280	
Not. e juram. p. 33	4900	
Int. p. 33	4180	
Not. e juram. p. 33	4900	
Respostas e f. v. d.	1800	
Not. p. 54 v. e f. v.	24400	
For. de Q. e J. e f. v.	1300	
Cont. e f. v.	11350	
Def. e def. p. 54	4770	
Int. p. 54	11600	104240
		157410

Conta de Corvao

J. J. Ench. p. 104240	4900	
Paga o Paj. e f. v.	84008	
Paga cada um dos	44002	
Col. do Machado		

